



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR - CICAMUSPD

Parecer n.º 28 de 11 de dezembro de 2025.

Projeto de Lei n.º 84/2025 de 29 de setembro de 2025.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza o Município de Ubá a receber, por doação com encargos, a área de terreno que especifica destinada a abertura de via pública, e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

*“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:*

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*

---

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XIII – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XIV – recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, mineiros e florestais;

XV – tratar de assuntos relativos aos Direitos do Consumidor.

## Fundamentação

De acordo com o art. 1º do Projeto de Lei nº 84/2025, ficará o Poder Executivo autorizado a receber de Master Construtora e Incorporadora a título de doação com encargos dois imóveis situados no bairro Santa Rosa, no local onde estão sendo construídas unidades habitacionais do Programa “Minha Casa Minha Vida”, conforme especificado no croqui constante neste Projeto de Lei.

Seguindo o que consta no art. 2º, o primeiro destes imóveis é referente a uma área de terras de aproximadamente 6.006,54m<sup>2</sup>, cadastrada no Cartório e que será destinada **EXCLUSIVAMENTE à abertura de via pública**.

O segundo imóvel trata-se de uma área de terras de aproximadamente 424, 59 m<sup>2</sup> e que será destinada exclusivamente à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Na mensagem nº 59, anexa ao Projeto de Lei nº 84/2025, é mencionado que o primeiro imóvel, referente a construção da via pública, já havia sido autorizado pela Câmara. Entretanto, houve um desmembramento do terreno durante o processo de juntada de documentos e envio do projeto de lei anterior. Assim sendo, a matrícula que constava na Lei anterior não é a matrícula atual do imóvel.

De acordo com o mencionado na mensagem nº 59, em relação a este imóvel do qual será aberta a via pública, o que este projeto pretende é apenas adequar corretamente a matrícula.

Já em relação ao segundo imóvel, é mencionada a importância vital desta ETE para todo o processo das 500 unidades habitacionais.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 84/2025.

Ubá, 11 de dezembro de 2025.

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO  
RELATORA

### Manifestação da Comissão:

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário

*Anacleto Entáglio Jún*  
Vereador

- Favorável  
 Favorável com restrições  
 Contrário

*José Pimentel*  
Vereador